



SECID

Fls. N° _____

Proc. N° _____

Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 PRAÇAS EM AÇAILÂNDIA – MA, SENDO UMA NO POVOADO 50 BIS E OUTRA NO POVOADO NOVA CONQUISTA.

**SECID**

Fls. N° _____

Proc. N° _____

Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

INFORMAÇÕES GERAIS

OBJETO	<i>Contratação de Empresa de Engenharia para conclusão dos serviços de Construção de 02 Praças em Açailândia – MA, uma no povoado 50 BIS e outra no povoado Nova Conquista</i>
LOCALIZAÇÃO	<i>Açailândia - MA</i>
MODALIDADE	<i>A licitação será realizada na modalidade concorrência, do tipo menor preço.</i>
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	<i><u>Concedente:</u> Ministério das Cidades. <u>Conveniada:</u> Governo do Estado do Maranhão – Secretaria das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID.</i>
VALOR TOTAL ORÇADO	<i>R\$ 479.910,74 (Quatrocentos setenta e nove mil, novecentos e dez reais, setenta e quatro centavos), sendo 381.254,44 (Trezentos oitenta e um mil, duzentos cinquenta e quatro reais, quarenta e quatro centavos) via recursos da União e R\$ 98.656,30 (Noventa e oito mil, seiscentos cinquenta e seis reais, trinta centavos) via recursos do Estado.</i>
COMPOSIÇÃO DE CUSTO	<i>O processo de Composição de Preço desta proposta tem por base os presos SINAPI.</i>
CONTRATO DE REPASSE	<i>N° 1031492-43</i>
OPERAÇÃO SICONV	<i>N° 830054/2016</i>



SECID

Fls. N° _____

Proc. N° _____

Rub. _____

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO**

SUMÁRIO

INFORMAÇÕES GERAIS

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA JUSTIFICATIVA**
- 3. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA**
- 4. TERMINOLOGIA**
- 5. MEMORIAL DESCRITIVO**
- 6. DA FISCALIZAÇÃO**
- 7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 8. DO VALOR E PRAZO**
- 9. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**
- 10. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**
- 11. DO PAGAMENTO**
- 12. DO RECEBIMENTO**

ANEXOS

**SECID**Fls. N° _____
Proc. N° _____
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

1. DO OBJETO

Visa o presente Projeto Básico a contratação de empresa de engenharia para conclusão de 02 (duas) praças no município de Açailândia – MA, sendo uma localizada no povoado 50 BIS, esta com uma quadra poliesportiva inserida, e outra no povoado Nova Conquista.

2. DA JUSTIFICATIVA

A construção das praças públicas nestes povoados do município de Açailândia representa para a população local a aquisição de uma importante área de lazer e vivência. Esta obra será de grande importância do ponto de vista urbanístico, pois revitalizará de forma considerável aqueles núcleos habitacionais, pois além de proporcionar maiores atividades de lazer à população, também aumentará a autoestima dos cidadãos.

3. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

O representante da empresa interessada poderá fazer visita técnica ao local da obra com um representante da SECID, para conhecimento geral e logístico do local, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como, cientificarem-se de todos os detalhes construtivos necessários a sua perfeita execução.

4. TERMINOLOGIA

Neste Projeto, são adotadas as seguintes definições:

- **CONTRATANTE:** Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano.
- **CONTRATADA:** Empresa especializada na área de engenharia das construções.
- **FISCALIZAÇÃO:** atividade exercida de modo sistemático pelo contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos. A FISCALIZAÇÃO ficará a cargo da Secretaria Estadual das Cidades e Desenvolvimento Urbano do Maranhão a qual nomeará um técnico (arquiteto ou engenheiro) dentre os gestores do contrato já definidos no contrato com a CAIXA.

5. ORDEM DE SERVIÇO

Para o início dos serviços será emitida uma Ordem de Serviço. A CONTRATADA deverá ter disponibilidade técnica, instalações e aparelhagem adequadas para o início das obras e estar mobilizada com equipe capaz de executar os serviços simultaneamente, sem comprometimento da qualidade dos mesmos, com quantidade de produtos equivalentes àquela da planilha apresentada neste Edital. Na data de emissão da Ordem de Serviço, a Supervisão da SECID-MA promoverá uma reunião de definição de diretrizes com a CONTRATADA, que receberá informações gerais sobre os serviços a serem desenvolvidos e esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados.

No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar à SECID-MA a seguinte documentação: ART do Contrato; ficha de Registro de Empregado ou CTPS ou Contrato Social que comprove a vinculação do Coordenador à CONTRATADA; e Cronograma Físico-Financeiro.

**SECID**Fls. N° _____
Proc. N° _____
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

6. MEMORIAL DESCRITIVO

O Memorial Descritivo que servirá para orientar a construção das Praças no município de Açailândia MA está em anexo. Todos os serviços deverão ser executados segundo as Normas Técnicas Brasileiras e demais normas pertinentes, deverão contar, nas suas execuções, com responsáveis técnicos regularmente inscritos e em dia com os Conselhos Regionais de Engenharia e/ou Arquitetura – CREA/CAU e deverão seguir o projeto arquitetônico e especificações técnicas em anexo.

7. DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização se exercerá em caráter permanente por intermédio de pessoal especializado da SECID, designado para este trabalho.

Caberá exclusivamente à CONTRATADA, refazer os serviços não aprovados pela fiscalização.

A CONTRATADA deverá manter ou construir, no canteiro de serviços, acomodações para que o pessoal da FISCALIZAÇÃO possa exercer sua função com relação aos serviços objeto do contrato firmado.

Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA e vice-versa far-se-á sempre por escrito, através do Livro de Obras, assinada por seus representantes credenciados nas devidas oportunidades, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

A CONTRATADA será obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de obras, todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá proporcionar à FISCALIZAÇÃO, amplo acesso a qualquer local dos serviços e facilitar, ainda, os meios no sentido de que a mesma possa exercer suas funções de modo completo, devendo, também, providenciar o imediato atendimento de todas as observações das Fiscalizações da SECID.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de registro e quitação ou inscrição da licitante, bem como de seu(s) responsável (is) técnico(s), junto ao Conselho Regional CAU/CREA, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos Conselhos, possuir 6 (seis) ou mais anos de graduação, com experiência mínima de 05 (cinco) anos no gerenciamento, na supervisão ou coordenação técnica;
- Acervo técnico do(s) profissional (is) indicado(s) na Comprovação do licitante, por execução das obras ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, que será (ão) o(s) profissional (is) responsável (is) técnico pela obra. A Capacidade Técnico – Profissional deve possuir qualificação técnica para os três itens mais relevantes da curva ABC.

SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 8 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA.	M2	900,00
PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA COM TERRA VEGETAL.	M2	700,00
PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.	M2	500,00



SECID

Fls. N° _____
Proc. N° _____
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

c) A SECID tem a prerrogativa de aferir a capacidade técnica operacional da empresa por meio de uma vistoria às instalações físicas, a fim de comprovar as condições operacionais e a existência física da mesma.

9. PENALIDADES

Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a SECID poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, a SECID poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

Advertência: É o aviso por escrito, emitido quando a Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedida pelo Gestor/Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato.

Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

Nos casos de atrasos: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso; 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da SECID, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias; 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega objeto da licitação;

Nos casos de recusa ou inexecução: 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da SECID em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

Suspensão: É a sanção que impede temporariamente a Contratada de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da Contratada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

- Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

Declaração de inidoneidade: É a sanção que impede de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

**SECID**

Fls. N° _____

Proc. N° _____

Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será aplicada sempre que o contratado não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. DO ORÇAMENTO

Os custos unitários dos serviços seguiram à mediana daqueles constantes do SINAPI Julho/2020, ORSE, SEINFRA, CAEMA e quando não encontrado serviços, foram utilizadas outras fontes referenciais. O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento, não excedendo o limite de 26,46%.

Quando necessárias modificações, expresse, também, concordância quanto à adequação do projeto que integra o Edital de licitação, ciente de que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual total do contrato para verificação do limite previsto nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, conforme previsto no art. 13, inciso II do Decreto nº 7.983/13.

11. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

a) Analisar todo o projeto de forma minuciosa todas as especificações e projetos de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar a fiscalização, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação, sob pena de preclusão.

b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernente à legislação fiscal, social, regularidade ambiental, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, até o prazo de 05 (cinco) anos, na forma do art.618, do Código Civil Brasileiro, sem ônus para a SECID.

d) Também assim, garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o recebimento definitivo.

e) Manter a guarda da obra, até o seu final e o definitivo recebimento e a comprovação da funcionalidade da obra pela SECID.

f) Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, engenheiro responsável com plenos poderes de decisão na área técnica e com registro Junto ao CREA.

g) Executar às suas expensas, todos os serviços, que se fizerem necessárias e indispensáveis à execução da obra.

h) Está obrigada a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o objeto e o número do Contrato, com o respectivo valor, modelo de placa a ser fornecida em conformidade com o modelo em anexo estabelecido pela SECID.

12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

É compromisso do CONTRATANTE, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, o pagamento oportuno das parcelas devidas, e ainda, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

Caberá à CONTRATANTE através da SAHAB/SECID aferir a conclusão dos serviços, atestar as faturas e enviar à Superintendência Financeira- SUPFIN, para liquidação. Quando necessário



SECID

Fls. N° _____

Proc. N° _____

Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, e pertinentes ao objeto do presente contrato.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado com apresentação da Nota Fiscal e Nota Fatura emitida pela CONTRATADA, depois de medidos e aceitos os serviços pela FISCALIZAÇÃO da SECID, que conferirá e testará a sua execução em conformidade com o cronograma físico-financeiro integrante dos autos, mediante provas de recolhimento previdenciários e fiscais, a que estiver sujeita a CONTRATADA e comprovada à identificação da obra.

A CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com Nota Fiscal e Nota Fatura, as certidões e sua regularidade fiscal.

A SECID reservar-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA e, ainda, se for constatado, que os serviços executados não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

14. DO VALOR E DO PRAZO

O valor global dos serviços é de **479.910,74 (Quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e dez reais e setenta e quatro)**. O prazo de execução da obra será de **60(sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

15. DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução do Contrato oriundo deste Termo de Referencia será o desta cidade de São Luís-MA.

16. DO RECEBIMENTO

O recebimento dos serviços será efetuado pela FISCALIZAÇÃO da SECID, nomeada pelo Secretario Adjunto de Desenvolvimento Urbano para tal finalidade, acompanhado do responsável técnico da empresa, observando as disposições contidas no edital e nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

São Luís, 31 de MAIO de 2020